



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAIACU

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 88 de 10 de junho de 2020.



<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 503

Página 1 de 5

Sumário

Secretaria Geral	2
Decreto nº 1.560	2
Portaria nº 1.818	4
Setor de Licitação	5
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 07/2023	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiacu-SP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Taiacu-SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

DECRETO Nº 1.560 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“ Dispõe sobre a proibição do porte e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e por vendedores informais nos locais de desfile dos blocos e suas adjacências, durante as festividades de carnaval no município de Taiacu e dá outras providências.”

Mauricio Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e integridade física dos participantes das festividades de carnaval.

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para consumo em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos.

CONSIDERANDO as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, por estabelecimentos comerciais, exceto quando consumidos no próprio estabelecimento e por vendedores ambulantes de qualquer natureza, pelo período das festividades de carnaval, assim compreendido entre os dias 18 de a 21 de fevereiro 2023, no perímetro urbano do município de Taiacu (SP).

Parágrafo único. A restrição consignada neste decreto se aplica igualmente aos carnavalescos portadores de coolers e/ou recipientes do gênero que contenham bebidas alcoólicas ou não.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização e/ou utilização, com fechamento provisório dos estabelecimentos ou suspensão da licença concedida para o dia do evento, no caso de ambulantes, assim como descarte imediato dos produtos daqueles que estiverem portando garrafas ou recipientes de vidro em contrariedade ao regrado neste ato.

Art. 3º A fiscalização dos estabelecimentos comerciais e das demais situações descritas neste decreto ficarão a cargo dos fiscais municipais, com auxílio da Guarda Municipal e de segurança credenciados, caso necessário.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 16 de fevereiro de 2.023.

Mauricio Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal



Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.



MUNICÍPIO DE TAIACU

CNPJ: 44.544.690/0001-15
Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP
Fone: (16) 3275-6400
Site: www.taiacu.sp.gov.br

Portaria n.º 1.818/2023

Nomeia funcionário que especifica.

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Observada a habilitação em concurso público para o cargo.

Constatada a existência da vaga do referido cargo pelo disposto no Anexo I da Lei nº1.022 de 04/02/93, baixa a seguinte:-

PORTARIA

Artigo 1º- Nomeia a Sra. **Brenda de Cássia Videira Gomieri**, RG: 48.933.254-7 e CPF: 398.058.188-88, 2º classificada no Concurso Público nº 001/2019, para o cargo de Farmacêutico, referência XII, do Anexo 5, da Lei nº 1.022 de 04/02/1993.

Artigo 2º- A funcionária nomeada fica subordinada ao regime estatutário, pela Lei nº1.020 de 28/12/92 e automaticamente filiada ao Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiacu, em 16 de Fevereiro de 2023.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. pela Secretaria



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 06/2023

Acha-se aberta, com instrumento convocatório para ser retirado ou consultado na Seção de Licitações, do prédio sede da Prefeitura Municipal de Taiacu, situado na Rua Raul Maçone, 306, telefone (16) 3275-6400, no horário das 07h e 30min. às 17h, pelo site: www.pmtaiacu.sp.gov.br, ou nos e-mails: licitacao@taiacu.sp.gov.br e auxiliarlicitacao@taiacu.sp.gov.br, a seguinte licitação pública: Pregão Presencial nº 06/2023, Processo nº 07/2023 – Objeto: Aquisição de combustíveis. Data de abertura: 07/03/2023 às 14h. Taiacu, 16 de fevereiro de 2023. MAURÍCIO LOFRANO GERALDO - Prefeito Municipal.

